



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação			
ASSUNTO: Toma ciência do PPP, aprova o Regimento, credencia e autoriza o funcionamento da Educação Infantil na E.M.E.F. Cristóvão Pereira de Abreu, com validade a partir do ano letivo de 2017.			
RELATOR: LUÍS FERNANDO MINASI			
PROCESSO: 012\2017	CÂMARAS: Câmara de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental	Parecer nº: 037/2017	APROVADO EM: 06/12/2017

1. INTRODUÇÃO

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036\2014 e 037\2017 e contém as seguintes peças:

- ofício 1121/2017, da SMEd, com solicitação de apreciação do PPP, aprovação de Regimento e solicitação de credenciamento e autorização de funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristóvão Pereira de Abreu.
- proposta de Regimento Escolar da E. M. E. F. ; Cristóvão Pereira de Abreu.
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M. E. F. Cristóvão Pereira de Abreu.

2- Análise da Matéria

O expediente sofreu análise, tendo sido constatado que atende à legislação vigente, estando a escola apta a ter seu regimento aprovado, ser credenciada e autorizada a Educação Infantil na E.M.E.F. Cristóvão Pereira de Abreu.

3- Voto do Relator:

O Relator solicita às Câmaras de Legislação e Normas da Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, que aprove o Regimento, credencie e autorize a Educação Infantil na E.M.E.F. Cristóvão Pereira de Abreu, com vigência a partir de 2017 .

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à E. M. E. F. . Cristóvão Pereira de Abreu.

É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento. Ainda, a Mantenedora deve buscar atender as questões de Licenciamento Ambiental, Plano de Prevenção Contra Incêndios e Alvará da Vigilância Sanitária, caso contrário, tal situação acarretará no cancelamento automático do licenciamento e, conseqüentemente, da autorização de funcionamento da escola.

4- Decisão das Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação:

As Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental acompanham o voto do Relator.

5- Decisão do Pleno do Conselho Municipal de Educação:

O Pleno do Conselho Municipal de Educação acata o voto das Câmaras de Legislação e Normas da Educação Infantil e para o Ensino Fundamental tomam ciência do PPP, aprova o Regimento, autorizam e credenciam a Educação Infantil na E.M.E.F. Cristóvão Pereira de Abreu.

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária do dia 06 de dezembro de 2017.

Conselheiros:

Elisângela Macedo

Kátia Leivas

Luís Fernando Minasi –**Relator**

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Lenira Roldão

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Susety Cazeiro Serafim

Luís Fernando Minasi

Presidente do CME